



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dotar o Tribunal de Justiça do estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender de forma rápida e eficaz, a demanda para realização de teste hidrostático das mangueiras de incêndio das suas edificações;

1.2 As mangueiras de incêndio sofrem degradação e abrasão do revestimento interno devido à alta pressão da água que passa no interior do equipamento. Com a realização do teste é possível verificar o nível desse desgaste e a necessidade de troca e manutenção de componentes da mangueira de incêndio;

1.3 A execução do teste seguindo sua periodicidade e as demais manutenções nos equipamentos de combate a incêndio garantem a segurança e impede problemas futuros com o Corpo de Bombeiros na solicitação ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e em fiscalizações;

1.4 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

1.4.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.4.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.4.3 Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2. ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

2.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2023).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços possuem natureza não continuada pois são serviços que têm por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período pré-determinado;

3.2 No caso específico, não haverá necessidade de Contrato Administrativo, podendo este instrumento ser substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93;

3.3 Os serviços executados com base no objeto do referido estudo preliminar deverão mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

3.4 Por se tratar de conhecimento padronizado, não se fará necessária a transferência de conhecimento, pois se trata de serviço que só pode ser executado por empresas especializadas com certificação pelo Corpo de Bombeiros;

3.5 Considerando o tipo de serviço requerido, há diversas empresas locais capazes de ofertá-lo, dessa forma, caracterizando a ampla disponibilidade de empresas locais e nacionais habilitadas a ofertar a solução requerida.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1 A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme apresentado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Teste hidrostático para mangueiras de hidrante (Tipo 1 e Tipo 2)	UN	330

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de teste hidrostático em mangueiras de incêndio das edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas;

7.2 A solução deve produzir resultados para os testes das mangueiras com a identificação dos dados da empresa que realizou o procedimento, os dados da mangueira de incêndio (características e especificações), a data do teste e o apazamento do próximo teste. Esses testes cumprirão requisito indispensável para a solicitação ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Por se tratar de serviço único não se recomenda o parcelamento para não haver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Obter um instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para realização de teste hidrostático das mangueiras de incêndio das suas edificações;

9.2 Com a realização dos testes será possível verificar o nível de desgaste e a necessidade de troca e manutenção de componentes da mangueira de incêndio;

9.3 A execução do teste nas mangueiras garantirá a segurança e cumprirá requisito indispensável para a solicitação ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, haja vista que estes serviços serão executados externamente aos ambientes ocupados.

11. DA ANÁLISE DOS RISCOS

11.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Médio	Alto	1.1 Planejamento prévio e fiscalização na execução dos serviços;	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

12. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

12.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir:

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção/ SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 18/10/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1163491** e o código CRC **8EAE3AE3**.